



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E A EMPRESA **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**, com sede na Rua Mirassol, nº1628, bairro Planalto, CEP:59073-220, inscrita no CNPJ nº 35.755.812/0001-21, neste ato representada por **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**, portado do RG de nº 1.099.116 ITEP-RN e CPF nº 673.257.504-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **contrato nº 21/2021**, processo administrativo nº **23077.083560/2022-17**, com fundamento nos arts. 55, III, 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato nº 21/2021, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e reservatórios para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusulas 2ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir do dia **23 de setembro de 2022 até o dia 23 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)** em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____